

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

CONTRATO Nº 029/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP**,inscrita no CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde - MT, neste ato representada por seu proprietário srº **Gilsomar Antonio Bazana**, portador da cédula de Identidade nº **4.159.180-3** SSP/PR e inscrito no CPF. nº 513.051.511-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Pára-lamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para áqua potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar. Bomba: Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e aspersão de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido; Elementos para Irrigação: Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esquicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades; Mangueira tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba; Canhão - difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

o veículo em movimento; Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro; Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque; Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades; Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc; Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos,faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado, conforme ITEM 02 da Ata de Registro De Preços nº 016/2016 do Pregão Presencial Nº 012/2016, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em até 20 (vinte) dias, após a entrega e mediante a apresentação da competente fatura.

5. Cláusula Quinta-Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1.As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

a)Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

b)Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Da Contratada:

- 7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8 Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1 A rescisão poderá ser:
- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

- 8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 Cláusula Nona – Sanções

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1.Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(330) – 08.001.15.122.0015.2041.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016.

12.2Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2016.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Contratante

G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP Gilsomar Antonio Bazana - Empresa Contratada



Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44